Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 834/2024
Protocolo nº: 22.066.084-2
Interessado: SEAP / Ribeirão do Pinhal
Assunto: Doação de Veículo automotor à Município do Estado do Paraná
Data: 17/06/2024

1. Trata o presente expediente de solicitação de doação do veículo de propriedade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, conforme requerimento protocolado sob número 22.066.084-2, visando atender as necessidades do Município de Ribeirão do Pinhal.

2. O bem possui as seguintes características:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AGO4570	IMP/FORD ESCORT 1.8I GL	1996	663775167	100001907990

3. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 297/2024 – DETO (fls. 40/42a, mov.22), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- o Termo de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (art. 3°, I, 'b' do Decreto n° 4.336/2009) (fls. 31/32);

4. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto n° 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.

5. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP demais gestões que o caso requer.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

67169/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 008 DE 2024

Decisão: Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos IX e X, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, após à análise do Processo Administrativo Disciplinar e instituído por meio da Portaria Adapar nº 74, de 26 de fevereiro de 2024, da Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11.609, em 29 de fevereiro de 2024, destinada a apurar as irregularidades apontadas no protocolo nº 20.319.757-8.

DECIDE:

I - Acolher a sugestão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar contida no Relatório Final, motivada no art. 181 e art. 182, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, determinando a penalidade de repreensão conforme os artigos 291inciso II e 293 inciso II, e na Informação nº 190/2024, da Assessoria Técnica/Área de Suporte Institucional, por descumprir o seu dever como funcionário conforme previsto no inciso VI, do artigo 279, todos da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, com fundamento no referido Relatório Final, nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, c/c art. 1º da Lei Estadual, nº 20.656, de 2021.

II - Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.
Curitiba, (datado e assinado eletronicamente)

Adalberto Luiz Valiati
Diretor Administrativo-Financeiro

67427/2024

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 028/2024-SECID

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, bem como no Decreto Estadual nº 11180/2022, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID,

RESOLVE:

Art.1º Conceder de acordo com o artigo 247 de Lei 6174 de 16/11/1970, licença especial ao servidor ROBERTO PILOTTO, RG nº 769.730-9, protocolo nº 22.186.229-5, o mesmo não se afastou do efetivo exercício de suas funções durante o período de 15/05/2012 à 14/05/2017, cumprindo todos os requisitos para concessão da Licença Especial sendo o período de fruição entre 26/08/2024 à 24/09/2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades – SECID

67319/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 029/2024/SECID

Súmula: Designa servidores para desempenharem funções como Diretores e Coordenadores junto à Secretaria de Estado das Cidades.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID.

Considerando o disposto no Decreto nº 4497, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o Regulamento da Secretaria das Cidades,

RESOLVE

Art. 1º Designar servidores para desempenharem funções como Diretores e Coordenadores, junto à Secretaria de Estado das Cidades, conforme a seguir relacionados:

I - Diretoria de Desenvolvimento de Integração - DEI: Roberta Alves Pinto Guimarães, RG 7.851665-8;
II - Diretoria de Edificações Públicas - DEP: Dan Felipe Rocha Drummond Ayub, RG 9.124.616-3;
III - Coordenação de Desenvolvimento Urbano e Regional – CDUR: Glauco Pereira Junior RG 776.480
IV - Coordenação de Integração e Informações Técnicas - CIIT: Esperança Minervini Romero Fontes Gomes, RG 7.613.321-2;
V - Coordenação de Convênios e Repasses – CCOR: Miryan Kravchychyn, RG 995.056-7;
VI - Coordenação de Suporte Técnico aos Municípios - CSTM: Aline Borges dos Santos, RG 5.845.849-0;
VII - Unidade Técnica de Inovação e Sustentabilidade – UTS: Silvia Rosa Rolim de Moura Januario, RG 4.547.292-2
VIII - Coordenação de Gestão de Contratos e Edificações Públicas – CGCE: Elisangela Machado Vargas RG 5.850.585-4
IX - Coordenação de Planejamento e Orçamento de Edificações Públicas – CPOE: Thereza Raquel de Souza Tavares Passos RG 6.335.389-2
X - Coordenação de Fiscalização de Obras de Edificações Públicas – CFOE: Luiz Antonio Xavier da Silveira RG 1.448.512-0
XI - Chefe dos Núcleos Regionais das Cidades – SECID: Marlon Eduardo Rodrigues RG 4.041.686-2

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 01 de junho de 2024.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO. Desconsidera-se a publicação 65429/2024, da edição 11681 do dia 17 de junho de 2024.

67190/2024

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2024–CONCIDADES PARANÁ

O Secretário de Estado das Cidades e Presidente do CONCIDADES PARANA, no

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e, a Lei Estadual nº 19.228, de 14 de novembro de 2017;

Considerando a Resolução 001/2024 do Concidades Paraná, que convocou para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, sob coordenação da Secretaria de Estado das Cidades com a participação dos demais órgãos envolvidos na temática da Conferência.

Considerando a Portaria n 534, de 7 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 13 de junho de 2024, que altera a Portaria MCID no 175, de 28 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução 0001 de 30/04/2024, que convoca para a 7ª Conferência Estadual das Cidades".

Art. 2º Fica convocada a 7ª Conferência Estadual das Cidades a ser realizada os dias 11, 12 e 13 de junho de 2025 em Foz do Iguaçu.

Art. 3º O Coordenador da Conferência, oficialmente designado pelo Presidente do CONCIDADES PARANÁ, expedirá Resolução informando o local do evento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

CAMILA MILEKE SCUCATO
Secretária de Estado das Cidades e
Presidente do CONCIDADES PARANÁ

67480/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 125/2024 – SETI, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Secretariado Executivo - Bacharelado, ofertado *no Campus* Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução n.º 89/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 63/24, e o contido no protocolado n.º 21.531.000-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Secretariado Executivo - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 27/07/24 até 26/07/28, ofertado no *Campus* Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:
I - caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;
II - encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas ações extensionistas, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21, e demonstre articulação entre a universidade e a sociedade contribuindo no desenvolvimento social e que considere os saberes e fazeres da comunidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

67896/2024

RESOLUÇÃO Nº 139/2024 – SETI, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Português/Espanhol – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução n.º 115/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 68/24, e o contido no protocolado n.º 21.340.973-5,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Português/Espanhol – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 15/05/24 até 14/05/28, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:
I – caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;
II - encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da sua contribuição, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas ações extensionistas, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

67900/2024

UEM

PORTARIA Nº 492/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Edital nº 045/2024-PRH e o contido no protocolo 21.908.005-0, resolve,

HOMOLOGAR

O **resultado final** do Teste Seletivo realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de **Nutricionista** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital n.º 220/2024-PRH, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado n.º 11678, de 12/06/2024.

Maringá, 19 de junho de 2024.

José Maria de Oliveira Marques,
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

67746/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA:**

Portaria n.º 806 de 18 de junho de 2024.
Art. 1º Designar a docente Rosemeire Odahara Graça, RG 4.692.XXX-2, como membro do **Comitê Permanente de Tecnologia da Informação** da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, alterando a **PORTARIA Nº 999/2023 – REITORIA/UNESPAR** e revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

67856/2024

RESOLUÇÃO Nº 055/2024 – CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR e **REITORA DA UNESPAR,** no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando os incisos I, VII e XVI do art. 9º do Regimento Geral da